

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 14/2024 – SESI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 14/2024	ENTIDADE: SESI-DR/AP
FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Início de acolhimento: 22/04/2024 às 9h	Término e abertura: 06/05/2024 às 9h
Data e horário da disputa: 06/05/2024 às 10h	Licitação-e: 1043852

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Amapá – SESI/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da seleção com disputa, na forma ABERTA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SENAI e Resolução nº 0053/2023 – CN/SESI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI/SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO** – Contratação de empresa para fornecimento de produtos correlatos e equipamentos médicos, para atender as necessidades da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria – SSI, referente a área de Medicina do Trabalho, conforme características, condições, requisitos técnicos, especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento de chamamento público e seus anexos.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 63.825,58 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**;

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: selecao@sesisenaip.org.br, das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI;
- Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP e SENAI/AP, promotores da processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da reunião pública deste Processo de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Durante a Reunião pública, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. **A participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A participante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de qualificação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento de chamamento.

6.3. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de qualificação e à conformidade da proposta sujeitará a participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico .

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Instrumento de chamamento.

6.4.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento de chamamento.

6.6. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a qualificação da participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

6.9. A participante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais se houver, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.10. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta seleção.

6.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da seleção, caso necessário.

6.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente do processo de seleção e demais membros.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.17. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

7. DA FORMULAÇÃO DE OFERTAS SUCESSIVAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico seleção@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital;**

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da participante arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação;**

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. **Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.**

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. **A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.**

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI/SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 6.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI/SENAI.

10.5.6. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI/SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o licitante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº 14/2024 – PRODUTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

12.5. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Pregoeira.

12.6. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.7. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.8. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.9. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• Qualificação Jurídica

12.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.9.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.9.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.9.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

12.9.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a

identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
- b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

• Qualificação Econômico-Financeira

12.9.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.9.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

12.9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.9.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.9.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.9.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.9.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

• Declarações

12.9.14. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

12.9.15. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

12.10. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou seleção de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.12. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi e Senai Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.13. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.14. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SESI/SENAI Amapá.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, após a declaração de participante vencedora, qualquer participante poderá, imediata e motivadamente, manifestar pedido de reconsideração, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Presidente

14.1.1 A Presidente examinará a intenção pedido de reconsideração, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação motivada da participante, na forma do item 14.1, quanto à intenção de reconsideração, bem como a não apresentação, importará na decadência desse direito.

14.1. 14.3. Caso seja acatada a intenção de reconsideração, o participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente

14.2. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.3. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do item 6.8 e seguintes do Chamamento.

14.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: selecao@sesisenaiap.org.br

14.5. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.3

15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididos às reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O SESI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/n° - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

SESI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar a Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI/SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SESI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SESI e SENAI.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O SESI/SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O SESI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI/SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos

participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados no site <https://www.ap.sesi.org.br-TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES E EDITAIS> – Acesse as contratações do SESI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes s, não será mais permitida à desistência de participação no processo de seleção.

21.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

21.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e/ou Termo de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

21.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

21.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no instrumento de chamamento, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

21.17. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participante no decorrer do processo de seleção.

21.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI/SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

21.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.21. O SESI/SENAI Amapá não serão responsabilizados civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência

- ✓ Especificação do Serviço
- ✓ Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração Anticorrupção
- ✓ Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP 19 de abril de 2024

Anne Silva

Anne Caroline da Silva
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/n° - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento de Contratação e Alienação - RCA do SESI-DR/AP, elaboramos este Termo de Referência, que tem como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de produtos correlatos e equipamentos médicos**, para atender as necessidades da Gerência de Saúde e Segurança na Indústria – SSI, referente a área de Medicina do Trabalho, conforme as características, condições, obrigações, requisitos técnicos, especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e descrição detalhada em Anexo.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a seleção de fornecedores por demanda, visando a aquisição de produtos correlatos necessários ao funcionamento dos atendimentos realizados pela Unidade de SSI do SESI-AP, atendendo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho para a melhoria da qualidade de vida, saúde e segurança do trabalhador da indústria em todos os seus segmentos e da comunidade em geral. Se faz necessário a aquisição de materiais e equipamentos médicos;

2.2. Considerando os contratos de Saúde e Segurança do Trabalho que o SESI possui com as empresas industriais e visando aumento de atendimentos com novos contratos, com dependentes dos funcionários da indústria e da sociedade amapaense.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE E-COMPRAS, meio pelo qual receberá as as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá, por meio do endereço eletrônico <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação do objeto obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-DR/AP;

3.4. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações detalhada e anexada a este Termo de Referência, documento: ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, Sendo indispensável a qualidade e cumprimento das especificações estipuladas;

3.5. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pela área solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta acompanhada da nota fiscal constando as indicações do produto, procedência do prazo e garantia;

3.6. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso do manual do usuário, com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.7. A entrega do material deverá ser feita de acordo com os pedidos da CONTRATADA, no endereço: Avenida José Antônio Siqueira, 752 – Laginho, Macapá - AP, 68908-194, na Unidade SESI Saúde;

3.8. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrega dos materiais no destino descrito no item 3.7 deste Termo de Referência;

3.9. Recebimento:

3.9.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

3.9.2. Definitivamente: após a verificação de conformidade dos materiais com a especificação deste Termo de Referência mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

3.10. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá, quando necessário;

3.11. O(s) fornecedor(es) deve(rão) entregar os materiais rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato ou equivalente;

3.12. O(s) fornecedor(es) deve(rão) entregar os materiais de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, procedência e demais características que identifiquem os produtos;

3.13. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, para fornecedores locais e 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de fora do estado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.14. A falta do produto, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE;

3.15. O setor responsável pelo recebimento somente receberá o objeto na totalidade solicitada;

3.16. Embalagem:

3.16.1. Os materiais deverão ser embalados de forma adequada e segura, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição daqueles que forem danificados durante o transporte ou apresentem defeitos de fábricas no ato da entrega;

3.17. Garantia:

3.17.1. Os itens descritos como equipamentos neste termo, deverão possuir garantia mínima de 3 (tres) meses para defeito de fabricação ou até 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a informar o prazo de garantia de cada produto em conformidade com o que está sendo indicado para

cada item no anexo I deste instrumento. Para os itens que não estiverem indicando garantia, consideramos o prazo de 6 (seis) meses, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990);

3.17.2. Os Itens que apresentarem defeitos dentro do período de garantia descrito neste termo deverão ser substituídos por outro de igual especificação, conforme termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos;

3.18. A empresa deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação desse tipo de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato poderá exigir tais documentos para conferência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

4.2. Pagar à CONTRATADA mediante a conclusão do fornecimento, na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

4.3. Disponibilizar informações solicitadas e que se fizerem necessárias para a melhor realização deste fornecimento;

4.4. Fiscalizar como lhe couber e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por, escrito diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

4.5. Exigir a apresentação de notas fiscais e certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, com as requisições fornecidas, relatórios de execução, recibos e outros documentos que comprovem os fornecimentos realizados;

4.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com suas exigências, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

5.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou as instituições SESI-DR/AP;

- 5.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a má execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.4. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização de fornecimento (custos de logística de transporte);
- 5.6. Entregar as quantidades dos materiais nos prazos estipulados e local indicados pela CONTRATANTE, de acordo com este instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.7. Assumir o compromisso de confidencialidade sobre os fornecimentos realizados, bem como em relação aos documentos e informações a que tiver acesso;
- 5.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 5.9. Cumprir todas as legislações, federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante o contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais e comerciais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.12. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condição dos produtos de responsabilidade da CONTRATADA, ou por erro na execução do objeto;
- 5.13. A CONTRATADA, deverá realizar os cadastros necessários, para o andamento do processo, nos sistemas de gestão de contratos, utilizados pelo SESI-DR/AP;
- 5.14. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE.

6. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os materiais e serviços;

6.3. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

Gestor do Contrato: Klingerly Silva Leão

Fiscal do Contrato: Ítalo Amorim da Silva

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas deverão ser alocadas conforme abaixo:

Unidade: 20.02.03.03 – SSI Integrada

CR: 3.04.01.02.08.01 - Exames ocupacionais

8. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Compras do SESI-DR/AP.

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento dos materiais;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI-DR/AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. RESCISÃO

10.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

10.3. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI-DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

11.3. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o presente documento tem o objetivo de registrar o consentimento livre, informado e inequívoco, para que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao presente objeto contratado pelo Departamento Regional do SESI SENAI Amapá, sujeitando as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 13.709/18.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O não cumprimento das normas e procedimentos do SESI-DR/AP, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do SESI-DR/AP no Espelho de Serviços Prestados;

12.2. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Termo, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para a prestação do serviço;

12.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

12.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 05 de março de 2024.

Marconi Andrade Cruz
Gestor da área

Marcele Martins de Lima
Elaboradora do Termo de Referência

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O objeto deste Termo de Referência deve contemplar as seguintes especificações:

LOTE 1 – PRODUTOS CORRELATOS				
Item	Nome	Descrição do material ou produto	Quantidade	Unidade
01	Bocal para Espirometria Descartavel	Bocal descartável para espirometria. Confeccionado em papelão resistente, é ideal para testes de espirometria em pacientes adultos. Possui proteção em película plastificada na parte externa, evitando assim que que cole nos lábios do paciente durante o teste de espirometria. Pacote com 50 unidades. Medidas: 65mm x 28mm (interno) 30 mm (externo).	20	Unidades
02	Cabo paciente para ECG	Cabo de ECG: 10 vias. Derivações: D1, D2, D3, AVL, AVR, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6. - Cabo Paciente para ECG; - Cabo de ECG aplicação em monitores de ECG e eletrocardiógrafos indicado para utilização em procedimentos; - Compatível com o Eletrocardiógrafo Portátil 3 Canais EX-PC. Pacote com 4 unidades.	03	Unidades
03	Eletrodo ECG – ventosa	Eletrodo Precordial com formato em cálice de metal antioxidante, banhado a prata. Ventosa em formato de pera, ajustável, confeccionada em silicone azul super resistente e durável. Eletrodo precordial ECG com pera de silicone azul jg. Kit com 06 unidades.	03	Unidades
04	Eletrodo Cardiológico de Membros adulto	Um kit com quatro de eletrodos coloridos modelo universal que adapta cabos de ECG com garra neo pinch pino banana de 3mm e 4mm, garra jacaré e botão de pressão. O Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico utilizado em membros superiores e/ou inferiores para exames de cardiologia. Características Compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana; Modelo resistente e com maior flexibilidade para colocação nos membros - pernas e braços; Jogo com 04 Cardioclip - eletrodos (amarelo, preto, vermelho e verde); Garra jacaré Reutilizável. ESPECIFICAÇÕES Tamanho: Padrão adulto Quantidade por Pacote: 04 unidades. Material: Plástico e metal.	03	Unidades
05	Eletrodos para touca EEG	Eletrodo de alpaca com fio de 2,5 MT de tamanho para Touca/Eletroencefalógrafo e exames de eletroencefalografia com Plug de conexão com o aparelho – tipo Fêmea TP 1/2 mm 8 Marca-iCelera Classe de Risco Anvisa II, Registro ANVISA N° 80884610001. Item integrante do registro do Eletroencefalógrafo, modelos IBLUE52, IBLUE64, NANO EEG, NANO POLI, NANO RESP.	10	Pacotes

06	Gel condutor eletroencefalograma	Marca- Braingel/iCelera Classe de Risco Anvisa II, Registro ANVISA N° 80884610001. Item integrante do registro do Eletroencefalógrafo, modelos IBLUE52, IBLUE64, NANO EEG, NANO POLI, NANO RESP.	05	Unidades
07	Gel condutor eletrocardiograma	Gel condutor para eletrocardiogramas. Incolor, inodoro, ph neutro, não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico e umectante. Envasado em galão de 5kg. Não estéril. Embalagem com os dados de identificação do produto, composição, numero de lote, validade, número de registro na ANVISA e no ministério da saúde como material médico hospitalar e demais informações conforme legislação vigente	05	Unidades
08	Eletrodos para EEG	Jogo de Eletrodos EEG banhados a prata com medidas de 1,20m. O eletrodo para eletroencefalograma possui pinos injetados, o que torna sua durabilidade ainda maior. Jogo de eletrodos para eletroencefalografia com 25 unidades. Dimensões da Embalagem (Largura X Altura X Profundidade): 20 x 7 x 20 cm. Peso do produto: 0,120kg (embalagem + produto)	10	Pacotes
09	Pasta Condutora para Eletroencefalograma EEG	Pasta para Eletroencefalograma EEG - É uma pasta condutora especialmente desenvolvida e fabricada com matérias-primas qualificadas, indicada para a fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG). Características: Composição balanceada permitindo maior estabilidade; pH adequado; Baixa perda de umidade; Não tóxico e não irritante; Solúvel em água facilitando sua remoção dos eletrodos e da pele; Rendimento de aproximadamente 100 exames por Pote de 1kg ; Validade: 02 anos.	10	Unidades
10	Alcool Etílico a 70%	Alcool etílico hidratado desinfetante 70%: desinfetante hospitalar; liquido incolor, limpido e volátil; com odor característico; embalagem plastica; ampa de rosca; embalagem devera conter dados identificacao, procedencia, lote e validade; com registro no ministerio da saude/anvisa. Frasco 1.000,00 ml	30	Unidades
11	Algodão hidrófilo em rolo	O Algodão Hidrófilo é elaborado com fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, corantes corretivos e alvejantes ópticos. É inodoro e insípido. Rolo 500g. Anvisa: 80384550001.	10	Rolos
12	Luva de procedimento	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS - Especificação: à base de látex de borracha natural, lisa/presença de pó, bioabsorvível. Registro ANVISA N° 80245210134. ISO 9001: 2008 – Tamanho G Embalagem: Caixa c/ 50 pares de luvas. Prazo de validade acima de 2 anos	04	Caixas
13	Luva de procedimento	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS - Especificação: à base de látex de borracha natural, lisa/presença de pó, bioabsorvível. Registro ANVISA N° 80245210134. ISO 9001: 2008 – Tamanho P Embalagem: Caixa c/ 50 pares de luvas. Prazo de validade acima de 2 anos	20	Caixas

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/n° - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

14	Luva de procedimento	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS - Especificação: à base de látex de borracha natural, lisa/presença de pó, bioabsorvível. Registro ANVISA Nº 80245210134. ISO 9001: 2008 – Tamanho M Embalagem: Caixa c/ 50 pares de luvas. Prazo de validade acima de 2 anos.	30	Caixas
15	Luva de procedimento	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS - Especificação: à base de látex de borracha natural, lisa/Sem Pó, bioabsorvível. Registro ANVISA Nº 80245210134. ISO 9001: 2008 – Tamanho M Embalagem: Caixa c/ 50 pares de luvas. Prazo de validade acima de 2 anos.	10	Caixas
16	Luva de procedimento	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉREIS - Especificação: à base de látex de borracha natural, lisa/Sem Pó, bioabsorvível. Registro ANVISA Nº 80245210134. ISO 9001: 2008 – Tamanho P Embalagem: Caixa c/ 50 pares de luvas. Prazo de validade acima de 2 anos.	10	Caixas
17	Mascara descartável	Mascara descartavel tripla de uso único confeccionado em tecido não tecido (TNT), contendo uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante, cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Acabamento feito em sondagem eletrônica pontilhada, com elástico, 100% polipropileno, atóxico, filtragem bacteriológica maior que 99%, produto com registro anvisa; material descartável. Gramatura: 40 gr. Caixa com 100 unidades.	20	Caixas
18	Curativo adesivo - Blood Stop	Disco absorvente de não tecido Spuntec e polietileno siliconado; Livre de solvente e látex; Formato quadrado de 2,0cm x 2,0cm; Validade: 2 anos; Embalagem: Caixa com 500 unidades; Cadastro/Registro M.S.: 10426950002.	10	Caixas
19	Pro-Pé	PRO- PÉS DESCARTAVEIS 20g - Especificação: Em tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Pacote c/ 100 unidades.	02	Pacotes
20	Lençol descartável para maca	Gramatura: 28 a 32 gr por m2 Alvura: 90 a 100% Matéria Prima: Fibras celulósicas (70% virgem + 30% recicladas). Caixa c/ 10 rolos Dimensões: 50 cm x 50 cm.	02	Caixas
21	Coletor de materiais para agulhas contaminadas 3lt	Material: Papelão Especificação: Coletor para perfuro cortantes alça dupla para transporte, contra trava de segura, produzido de acordo com NBR 13853 e 3 LT. Indicado: Descarte de matérias contaminadas. Caixa contendo 20 unidades.	10	Caixas
22	Coletor de materiais para agulhas contaminadas 7lt	Material: Papelão Especificação: Coletor para perfuro cortantes alça dupla para transporte, contra trava de segura, produzido de acordo com NBR 13853 e 7 LT. Indicado: Descarte de matérias contaminadas. Caixa contendo 20 unidades.	10	Caixas

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

23	Coletor de materiais para agulhas contaminadas 13lt	Material: Papelão Especificação: Coletor para perfuro cortantes alça dupla para transporte, contra trava de segura, produzido de acordo com NBR 13853 e 13 LT. Indicado: Descarte de matérias contaminadas. Caixa contendo 20 unidades.	10	Caixas
24	Touca c/ elástico descartável	Especificação: 100% polipropileno (TNT - Tecido não tecido) touca gramatura aproximada 20 g/m ² , com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeáveis e permita que o couro cabeludo respire mais livremente. Embalagem: Pacote c/100 unidades. Prazo de validade acima de 2 anos.	30	Pacotes
25	Aventais descartáveis	Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável), Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais, gramatura: Entre 45g/m ² e 50g/m ² , produzido de acordo com a ABNT, manga com punho de ribana em cor sortida, fechamento por amarração, ajuste na cintura. kit contém: 10 Unidades Tamanho: M	10	Pacotes
26	Gelox 750ml	GELO GEL ARTIFICIAL (GELOX) - Gelo Gel Artificial Tech Gel 750ml.	20	Unidades
27	Gelox 200ml	GELO GEL ARTIFICIAL (GELOX) - Gelo Gel Artificial Reutilizável 200ml.	20	Unidades
28	Atadura de crepe	Atadura de crepom tipo cysne, 100% algodão cru com densidade 13 fios, altamente resistentes, com alta torção e com elasticidade no sentido longitudinal. Tamanho: 15cmx1,80m. Kit com 12 unidades. Prazo de validade acima de 2 anos.	10	Unidades
29	Aparelho de pressão digital	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO – com visor digital, braçadeira adaptável a tamanho adulto e infantil, com sensor de posicionamento, detector de batimentos cardíacos irregulares, detector de arritmia identificada.	02	Unidades
30	Aparelho de pressão digital com braçadeira	Aparelho Digital de Pressão Digital 01 Braçadeira de pulso tamanho 13 a 20 centímetros (circunferência de Pulso); 01 Manual de Instruções em português; 02 Pilhas AA; 01 Estojo de Acrílico; 01 Caixa Original do Produto Produto com selo do INMETRO e Certificado e Registrado na ANVISA 80275310066.	04	Unidades
31	Medidor de Glicose	GLICOSÍMETRO - Especificação de acordo com as tiras disponíveis no fornecedor.	03	Unidades
32	Tiras de Glicose	Compatíveis com o Monitor de Glicemia On Call Plus®; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Indicadas para uso pessoal (autoteste) e profissional; Amostra aspirada rapidamente e sem contato direto com o monitor: previne contaminação cruzada; Volume de amostra sanguínea necessária: 0,5 µL (microlitro). Caixa c/ 50 unidades	25	Caixas
33	Lancetas	LANCETAS P/ LANCETADOR - Para Lancetador com espessura ultra-fina e ponta triangular para punção indolor, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes 30g. Caixa com 100 unidades.	15	Caixas
34	Gel/Creme de Massagem	Gel para massagem - Composição Copaíba com extratos de Copaíba, Arnica e Andiroba. 200g.	02	Unidades

		Kit com 12 unidades.		
35	Óleo de Massagem	Óleo de massagem - Óleo de Amêndoas. 200ml	20	Unidades

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS MÉDICOS				
Item	Nome	Descrição do equipamento	Quantidade	Unidade
01	Kit Primeiros Socorros	Kit Prático e Completo de Primeiros Socorros para eventuais necessidades: 01 Maleta GRANDE 02 Micropore de 4,5m 01 Água Oxigenada de 100ml - 10v 01 Solução Fisiológica 500ml 01 GEL ANTISSÉPTICO 440g 01 Pacote de Gaze estéril c/10 unidades 02 Atadura 1.8m de comprimento 01 Par de Luva descartável 01 Tesourinha Aço Inox 01 Termômetro Digital(Cor sortida: Rosa, Roxo, Verde, Azul) 01 Pinça 01 Caixa com 10 unid. de Curativo transparente	03	Unidades

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
 CEP: 68901-130 | Macapá/AP
 (96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
 CEP: 68908-198 | Macapá/AP
 (96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
 CEP: 68926-102 | Santana/AP
 (96) 3084-8984

02	Kit CIPA Treinamento	<p>Kit CIPA Treinamento Completo c/boneco RCP Adulto e Infantil, contendo: 01 Capa para kit CIPA; 01 Prancha longa em Polietileno; 01 Manequim RCP para Treinamento - Practi-Man (com bolsa); 01 Imobilizador de Cabeça Impermeável Adulto - Head Block; 01 Conjunto de 3 cintos; 01 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 4 tamanhos; 01 Bandagem triangular tam.: M; 01 Colar cervical P; 01 Colar cervical M; 01 Colar cervical G; 01 Manta térmica aluminizada; 03 Pares de luvas cirúrgicas estéreis; 01 Tesoura ponta rombo cabo Plástico; 02 Óculos de proteção; 04 Ataduras de crepe 10 cm; 04 Ataduras de crepe 15 cm; 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m.</p>	02	Unidades
03	Cadeira Coleta de Sangue	<p>Cadeira de coleta de sangue com braçadeira nos dois lados e uma bandeja que pode ser usada nos dois lados: Estrutura em aço tubular redondo; Pintura eletrostática a pó cor padrão (branca); Espuma injetada densidade 38, revestimento em couvim; CARGA MÁXIMA: 150 Kg; Largura 660mm X Comprimento 660mm X Altura 610 mm; Assento Altura em relação ao piso 480 mm comprimento 450 mm, e de largura 480 mm; Encosto fixo altura em relação ao piso 1036mm, altura 610mm, e de largura 450 mm; Suporte do braço altura em relação ao piso: 690mm a 730 mm; Bandeja auxiliar altura em relação ao piso: 800mm, comprimento 270mm, largura 170mm altura 50mm.</p>	01	Unidade

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
 CEP: 68901-130 | Macapá/AP
 (96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
 CEP: 68908-198 | Macapá/AP
 (96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
 CEP: 68926-102 | Santana/AP
 (96) 3084-8984

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do SESI-DR/AP

Ref.: Processo de Seleção N.º 14/2024

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 1 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO FINAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				
LOTE 2 – MATERIAIS PARA ACESSO A ESPAÇO CONFINADO				
ITEM	DESCRIÇÃO FINAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		(...)	R\$	R\$
2	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

- 1) O valor do lote X de R\$ _____
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 14/2024 – DISPUTA ABERTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Processo de seleção o supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024 – SESI-DR/AP

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP**, na forma **ABERTA**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20xx**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de produtos correlatos e equipamentos médicos**, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de produtos correlatos e equipamentos médicos - LOTE XX**, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxx do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:
I) Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP** e todos os seus Anexos.
II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.
2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente do termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI.
3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.

6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

LOTE 1 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO FINAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				
LOTE 2 – MATERIAIS PARA ACESSO A ESPAÇO CONFINADO				
ITEM	DESCRIÇÃO FINAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		(...)	R\$	R\$
2	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

7.2. O descritivo detalhado dos itens está no documento denominado “ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS” anexo do Termo de Referência - Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar os itens registrados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate do Pedido de Compras;

10.2. Os itens registrados deverão ser entregues na Unidade SESI Saúde – Av. José Antônio Siqueira, 752 – Laginho, Macapá/AP, 68908-194.

10.3. O recebimento dos itens registrados será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

b) Definitivamente: após a verificação de conformidade dos materiais com a especificação deste Termo de Referência mediante atesto na respectiva Nota Fiscal.

10.4. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá, quando necessário;

10.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** entregar os materiais rigorosamente dentro dos prazos estipulados, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, bem como as condições que constam de sua proposta e do instrumento de contrato ou equivalente;

10.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** entregar os materiais de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, procedência e demais características que identifiquem os produtos;

10.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, para fornecedores locais e 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de fora do estado, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.8. A falta do produto, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE;

10.9. O setor responsável pelo recebimento somente receberá o objeto na totalidade solicitada;

10.10. Embalagem: Os materiais deverão ser embalados de forma adequada e segura, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição daqueles que forem danificados durante o transporte ou apresentem defeitos de fábricas no ato da entrega;

10.11. Garantia: Os itens descritos como equipamentos neste termo, deverão possuir garantia mínima de 3 (tres) meses para defeito de fabricação ou até 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a informar o prazo de garantia de cada produto em conformidade com o que está sendo indicado para cada item no anexo I deste instrumento. Para os itens que não estiverem indicando garantia, consideramos o prazo de 6 (seis) meses, conforme estipulado no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990);

10.12. Os Itens que apresentarem defeitos dentro do período de garantia descrito neste termo deverão ser substituídos por outro de igual especificação, conforme termo de referência, em até 30 (trinta) dias corridos;

10.13. A empresa deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação desse tipo de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato poderá exigir tais documentos para conferência.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.15. **As demais condições de execução estão detalhadas no item 3 do Termo de Referência anexo ao Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Registro de Preços.
- b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- c) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- d) Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do Registro de Preços.
- e) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Registro de Preços.
- f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como responsável pela execução deste Registro de Preços, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- h) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- i) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
- j) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
- k) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Registro de Preços.
- m) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o cadastro no Portal Cotações E-COMPRAS, pelo site <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- o) assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização de fornecimento (custos de logística de transporte);
- p) observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- q) **cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como as estabelecidas no Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX – SESI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI-DR/AP:

- a) gerenciar o Registro de Preços.
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;

- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- i) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024/2025 do SESI-DR/AP:

Unidade	Centro de Responsabilidade
20.02.03.03 – SSI Integrada	3.04.01.02.08.01 - Exames ocupacionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SESI/SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.

d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste

instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.

14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com Termo de referência e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes ("**Dados Protegidos**"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;

15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "**Leis Anticorrupção**").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.
16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site Sesi Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

18.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
SESI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADO

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF